



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

**Lei nº 1.008 de 29 de outubro de 2019.**

Dispõe Sobre O Ensino De Noções Básicas Da Lei Maria Da Penha, No Âmbito Das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono Lei.

**Art. 1º** - Nos estabelecimentos de Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal, deverá ser inserido o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha e será desenvolvido sob a denominação “Programa Lei Maria da Penha vai à Escola”.

**Art. 2º** - O “Programa Lei Maria da Penha vai à Escola” tem como propósito:

I - Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - Impulsionar as reflexões sobre o enfrentamento à violência doméstica e familiar;

III - Conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos Direitos Humanos, notadamente os que refletem a promoção da equidade, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência;

*LCM*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

IV - Explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;

Parágrafo único – As medidas acessórias para articulação nas escolas serão os programas de justiça restaurativa e promoção de círculos de paz.

**Art. 3º** - O “Projeto Lei Maria da Penha vai à Escola” será executado numa parceria entre a o Gabinete, Secretaria de Assistência Social e pela Secretaria de Educação, com possível parceria com entidades governamentais e não governamentais, ligadas às temáticas da Educação e dos Direitos Humanos.

**Art. 4º** - As equipes das escolas deverão ser capacitadas quanto às estratégias metodológicas no desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática.

**Art. 5º** - O “Projeto Lei Maria da Penha vai à Escola” será desenvolvido, ao longo de todo o ano letivo, realizando no mês de março, uma programação ampliada específica em alusão ao Dia Internacional da Mulher destacando o tema do qual trata a presente lei.

**Parágrafo Único** – Os conteúdos referentes às noções básicas sobre a Lei Maria da Penha serão ministradas no âmbito de todo o currículo escolar, transversalmente, em especial nas áreas de Língua Portuguesa e História.

Montanha, 29 de outubro de 2019.

  
**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**  
Prefeita Municipal